



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SEJUV**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Julho de 2020, às 12h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122, de 18 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Sr. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos de Jesus – membros, após realização de diligência, para realizar a análise de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SEJUV, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO LOTEAMENTO CONVIVER, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CONFORME PT 1008761-78/2013. O Sr. Presidente da inicio aos trabalhos juntamente com os membros da comissão onde após análise minuciosa das propostas de preços, e com base no Parecer Técnico do setor de Engenharia, constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **CLASSIFICADAS: FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.492.879/0001-31, apresentou o valor da proposta de R\$ 1.060.386,34 (um milhão, sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.279.114/0001-61, apresentou o valor da proposta de R\$ 1.111.268,98 (um milhão, cento e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

ORDEM	EMPRESA	VALOR
1º	FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO	R\$ 1.060.386,34
2º	R MEIRA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.111.268,98

**LICITANTE DESCLASSIFICADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, por descumprimento do item 5.1.k, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia constatou-se, que a empresa alterou para menos o preço da mão de obra, em todos os serviços que fazem parte da planilha de composição de preço unitário, tal modificação tornou os salários propostos pela empresa inferiores ao salário mínimo vigente, tratando-se, portanto de preços manifestamente inexequíveis, no entanto primando pelo Princípio da Economicidade e pela busca pela Proposta Mais Vantajosa, esta comissão concedeu a empresa a oportunidade de adequações de seus preços ou justificativa que respaldasse os preços adotados, no entanto transcorrido prazo legal a empresa ficou silente, ou seja, não apresentou as correções necessárias ou justificativas para os preços praticados, restando portanto desclassificada. Ato contínuo, o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 13h:22min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá-CE, 16 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	